LEI Nº 3.284 de 29 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo à outorgar concessão e/ou permissão de uso de bem público, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo § 3º do artigo 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão e/ou permissão de uso de espaço no CENTRO CULTURAL ABIGAIL BRASIL DA SILVEIRA, para instalação de uma Lanchonete.

Parágrafo Único- A concessão e/ou permissão de uso deverá ser obrigatoriamente precedida de processo licitatório, devendo seguir os padrões arquitetônico do Centro Cultural.

Art. 2º- Fica proibida a venda de produtos engarrafados em vidro, assim como será proibida a venda de bebidas destiladas (dose).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal